

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.342, de 10 de junho de 2005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.130, 08 de julho de 2002, que estabelece o pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se dar à Lei nº 1.130, de 08 de julho de 2002, uma regulamentação compatível com a agilidade reclamada pelas licitações realizadas sob a forma de pregão eletrônico;

Considerando, finalmente, que a regulamentação oferecida pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, atende e se faz compatível com as necessidades identificadas pela legislação municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as disposições do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, adotadas, no que couber, com regulamento da Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002.

Art. 2º. Aos casos omissos identificados na execução da Lei nº 1.130, de 08 de julho de 2002, aplicam-se as normas da Lei nº 8.666/93, os princípios gerais de direito e a analogia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 10 de junho de 2005.



AGNELO ALVES
Prefeito

Maurício Marques dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos